

Diário Oficial

salto.sp.gov.br

do município



Município
da Estância Turística
de Salto

Sábado, 09 de dezembro de 2023

Distribuição Eletrônica | Ano VI | Edição nº 1519

Publicação Oficial do Município da Estância Turística de Salto, conforme Lei Municipal n. 3.713, de 13 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito	2
Secretaria de Educação	9
Secretaria de Cultura	11
Secretaria de Meio Ambiente	12
Secretaria de Administração e Governo Digital	12
Conselhos Municipais	14
Poder Legislativo	19
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	20



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SALTO



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

DECRETO Nº 372, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional no valor de R\$ 10.000,00 e dá outras providências”.

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de dotação orçamentária – Para atender demanda para acolhimento de famílias em situação de violência doméstica atendidas pelo CREAS – Secretaria de Ação Social e Cidadania;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do artigo 4º, inciso II da Lei nº 4.003, de 28 de dezembro de 2022, fica aberto na Secretaria de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** destinados aos reforços das seguintes dotações:

11	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA				
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL				
02.11.02	300000	DESPEZA CORRENTE			
02.11.02	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
02.11.02	339039.08.244.0007.2.046.05.5000031	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	(Ficha 721)		10.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

11	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA				
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL				
02.11.02	300000	DESPEZA CORRENTE			
02.11.02	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
02.11.02	339030.08.244.0007.2.046.05.5000031	MATERIAL DE CONSUMO	(Ficha 281)		10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 08 de dezembro de 2023 – 325º da Fundação

LAERTE SONSIN JÚNIOR
Prefeito Municipal

ARILDO GUADAGNINI
Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SALTO**SALTO**
TERRA DE
ANSELMO DUARTEPaço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito
Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br**DECRETO Nº 373, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.**

“Aprova o projeto de Loteamento denominado “JARDIM SANTA FÉ” e dá outras providências”.

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o quanto apurado nos autos do Processo Administrativo nº 6672/2019;

CONSIDERANDO a análise e aprovação dos projetos substitutivos apresentados pelo proprietário da gleba;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o projeto do loteamento denominado “**JARDIM SANTA FÉ**”, situado na Avenida Dra. Sonia Maria Bulle Lopes (Cidadã Prestante), Bairro Buru, descrita na matrícula nº **41.566**, da Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Salto (SP), com área total de **94.315,00m²**, propriedade de **FHK ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 26.734.177/0001-05 com sede na Rua Maranjaí, nº 662, Vila Monumento, no Município de São Paulo, do Estado de São Paulo, cujo processo para aprovação foi protocolizado nesta Prefeitura sob nº **6672/2019**, aprovado pelo GRAPROHAB – Grupo de Análise de Aprovação de Projetos Habitacionais, por meio do certificado nº **161/2023**, composto por **222 (duzentos e vinte e dois)** lotes.

Art. 2º. As obras e melhoramentos que deverão ser executadas no loteamento, a cargo da proprietária, são constantes dos projetos aprovados e compreendem:

I - locação dos lotes com estacas de material imputrescível, cravadas no solo e expostas até 10 cm acima do nível do terreno, conforme o projeto do loteamento;

II - execução do movimento de terra projetado;

III - instalação da rede de distribuição de água potável, conforme projeto aprovado;

IV - implantação da rede de coleta de esgotos;

V - locação, abertura, pavimentação, guias e sarjetas de todas as ruas do loteamento, observando a perfeita concordância na continuidade do sistema viário existente;



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SALTO



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

VI - construção da rede de iluminação pública e energia elétrica compatível com as exigências da concessionária local, com a colocação de braços de luminária fechada seguindo também o padrão estabelecido;

VII - construção de galerias para águas pluviais, bem como sistemas de captação e dissipação, conforme projeto aprovado;

VIII - arborização de todas as vias do loteamento e das demais áreas contempladas no projeto;

IX - construção de calçadas e mureta com altura com altura de 60cm ou fechamento com alambrado até a altura de 2,00 metros de todas as faces das áreas institucionais que confrontarem com vias públicas ou áreas verdes;

X - implantação da sinalização de trânsito horizontal e vertical, incluindo o emplantamento informativo dos nomes das ruas assim que aprovados pela Câmara Municipal, conforme **Decreto nº 28/2022 - Padroniza as placas de nomenclaturas dos logradouros públicos do Município;**

XI - execução integral das obras previstas na **TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA**, assinado em 14 de novembro de 2023;

XII - deverá atender ao disposto na Lei nº 3.908/2021 - Dispõe sobre o rebaixamento de guias para fins de acessibilidade em novos empreendimentos imobiliários.

Art. 3º. As obras deverão ser executadas de acordo com os prazos do cronograma de execução, com duração prevista para 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período.

Art. 4º. Ficam caucionados ao Município, na forma da legislação pertinente, os **45 (quarenta e cinco)** lotes discriminados da seguinte forma:

QUADRA "A": Lotes 23, 24, 25, 26, 27	05 lotes;
QUADRA "B": Lotes 01, 16, 17, 18	04 lotes;
QUADRA "C": Lotes 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31	10 lotes;
QUADRA "D": Lotes 01, 02, 03, 04, 33, 34, 35	07 lotes;
QUADRA "E": Lotes 01, 12, 13, 18, 26	05 lotes;
QUADRA "F": Lote 01.....	01 lote;
QUADRA "G": Lotes 13, 14	02 lotes;
QUADRA "H": Lotes 01, 02, 03, 12.....	04 lotes;
QUADRA "I": Lotes 15, 16.....	02 lotes;
QUADRA "J": Lotes 02, 03, 04, 09, 10	05 lotes;
TOTAL:	45 lotes.

§ 1º. Os lotes caucionados não poderão ser alienados, cedidos ou comprometidos antes que sejam liberados por ato específico.

§ 2º. O eventual recebimento parcial será restrito aos lotes localizados em vias dotadas da infraestrutura completa prevista no Art. 2º, deste Decreto.

§ 3º. A caução será formalizada por alienação fiduciária cujo instrumento consignará o valor da garantia, correspondente ao valor das obras de infraestrutura.

Art. 5º. Os lotes relacionados no artigo anterior, serão liberados da caução mediante Decreto de aceitação, quando as obras relacionadas neste decreto estiverem integralmente concluídas e entregues pela proprietária ao município, podendo a critério da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, receber parcialmente, conforme as obras forem executadas.

Art. 6º. As áreas que passarão a constituir bens públicos, sem ônus para o Município são: os **espaços livres de uso público** (28.378,20 m²), as **áreas institucionais** (4.816,11 m²), o **sistema viário** (19.331,57 m²) e todas as respectivas obras de infraestrutura.

Art. 7º. Após o registro do loteamento no Serviço de Registro de Imóveis o empreendedor deverá apresentar à Secretaria de Desenvolvimento Urbano desta Prefeitura, uma cópia do contrato padrão de compromisso de venda e compra dos lotes, onde deverá constar:

I. que os lotes se destinam à ocupação prevista no inciso II do Art. 3º da Lei Municipal nº 3.694, de 17 de outubro de 2017, para uso misto **uso misto unifamiliar, multifamiliar e comercial**;

II. que a área objeto do presente loteamento se localiza na ZONA URBANA, denominada **“ZONA 8C – RESIDENCIAIS E CHÁCARAS DE RECREIO”**, de acordo com o Art. 11º, inciso III, da Lei Municipal 3.694, de 17 de outubro de 2017;

III. que a edificação nos lotes somente será permitida após a devida análise e aprovação do projeto pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

IV. que todas as edificações sejam dotadas de reservatório com capacidade informada no projeto a ser submetido à análise e aprovação pela Prefeitura;

V. que os lotes são indivisíveis. Sendo permitido apenas o desdobro de lotes resultantes de unificações, cuja redivisão não gere lotes com área inferior que a do menor lote existente antes da unificação.

Art. 8º. A Prefeitura e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Salto, por intermédio de seu corpo técnico, fiscalizará a execução das obras e serviços de implantação do loteamento,

PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SALTO**SALTO**
TERRA DE
ANSELMO DUARTEPaço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito
Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

podendo a seu critério solicitar a apresentação de atos ou documentos referentes ao controle tecnológico do acompanhamento da obra.

Art. 9º. Aplicam-se ainda, as disposições contidas na Lei Federal nº 6.766/79 e as disposições expressas nas diretrizes do loteamento.

Art. 10. A publicação deste Decreto dispensa a emissão de alvará para início das obras do empreendimento.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 08 de dezembro de 2023 – 325º da Fundação

LAERTE SONSIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

ARILDO GUADAGNINI

Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SALTO



SALTO
TERRA DE
ANSELMO DUARTE

Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

DECRETO Nº 374, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre movimentações orçamentárias no valor de R\$ 204.719,94 e dá outras providências”.

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de dotação orçamentária – Atender Demanda Judicial de medicamento – Secretaria de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do artigo 13, inciso VI, da Lei nº 3.970, de 29 de julho de 2.022, fica aberto na Secretaria de Finanças, uma transposição no valor de **R\$ 204.719,94 (duzentos e quatro mil, setecentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos)** destinados aos reforços das seguintes dotações:

8	SECRETARIA DE SAÚDE			
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.08.01	300000	DESPESA CORRENTE		
02.08.01	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.08.01	339032.10.303.0014.2.034.01.3100000	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	(Ficha 269)	204.719,94

Art. 2º. Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação das seguintes dotações:

8	SECRETARIA DE SAÚDE			
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.08.01	300000	DESPESA CORRENTE		
02.08.01	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.08.01	339030.10.301.0014.2.032.01.3100000	MATERIAL DE CONSUMO	(Ficha 229)	12.000,00
8	SECRETARIA DE SAÚDE			
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.08.01	300000	DESPESA CORRENTE		
02.08.01	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.08.01	339032.10.122.0014.2.031.01.3100000	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	(Ficha 283)	155.000,00
8	SECRETARIA DE SAÚDE			
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.08.01	300000	DESPESA CORRENTE		
02.08.01	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.08.01	335039.10.302.0014.2.033.01.3100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	(Ficha 303)	280,48
8	SECRETARIA DE SAÚDE			
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.08.01	400000	DESPESA CAPITAL		
02.08.01	440000	INVESTIMENTOS		
02.08.01	449052.10.302.0014.2.033.01.3100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	(Ficha 801)	758,92
8	SECRETARIA DE SAÚDE			
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.08.01	300000	DESPESA CORRENTE		
02.08.01	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.08.01	339040.10.122.0014.2.031.01.3100000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	(Ficha 289)	289,01

PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SALTO**SALTO**
TERRA DE
ANSELMO DUARTEPaço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito
Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

8	SECRETARIA DE SAÚDE			
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.08.01	300000	DESPESA CORRENTE		
02.08.01	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.08.01	339040.10.301.0014.2.032.01.3100000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	(Ficha 236)	13.407,23
8	SECRETARIA DE SAÚDE			
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.08.01	300000	DESPESA CORRENTE		
02.08.01	310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
02.08.01	319011.10.302.0014.2.033.01.3100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	(Ficha 297)	22.984,30

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 08 de dezembro de 2023 – 325º da Fundação

LAERTE SONSIN JÚNIOR
Prefeito Municipal

ARILDO GUADAGNINI
Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Ofício: 15/2023

Salto, 08 de dezembro de 2023

Assunto: Convocação para a Reunião

O Conselho de Alimentação Escolar (CAE) convoca seus membros e convida a sociedade civil para a Reunião Ordinária do ano de 2023, a ser realizada no dia 13 de dezembro, às 17h, na Sala Paulo Freire CEC, localizada à Rua Prudente de Moraes, 580, Centro.

Pauta:

- Formação para os novos conselheiros sobre as visitas e plano de ação 2024
- Debate geral sobre temas pertinentes ao conselho.

Adriana Aparecida Francelino de Souza
Presidente do CAE Salto-SP



Ofício: 140/23

Salto, 08 de dezembro de 2023

Assunto: Convocação para a Reunião

O Conselho Municipal da Educação (CME) convoca seus membros e convida a sociedade civil para a Reunião Ordinária do ano de 2023, a ser realizada no dia 13 de dezembro, às 18h, na Sala 09 do CEC, localizada à Rua Prudente de Moraes, 580, Centro.

Pauta:

- Convocação da Diretora Responsável do CEMAEE e da Diretora do Instituto ZOOM e Escola Aproximar
- Debate geral sobre temas pertinentes ao conselho.

Thiago José Isola
Presidente CME-SALTO



SECRETARIA DE CULTURA

PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS DO CONSERVATÓRIO MUNICIPAL MAESTRO HENRIQUE CASTELLARI

DANÇA, MÚSICA INFANTO-JUVENIL E MÚSICA -
INSTRUMENTOS E CANTO

263 NOVAS VAGAS PARA O ANO LETIVO DE 2024

O Conservatório Municipal Maestro Henrique Castellari, oferecerá vagas a candidatos ingressantes através do presente edital, com inscrições abertas de 08/01/2024 a 19/01/2024, realizadas de forma on-line através do endereço eletrônico

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfxA6PX9-6CRd6wuPTI8aBZggmDEsdD6VZ0aTzIM2299IKF3g/viewform?usp=sf_link, para os cursos Livre de Dança, Música - Instrumentos e Canto.

INICIAÇÃO À DANÇA

A iniciação à dança é voltada para crianças a partir de seis anos completos até 31/03/2024. Sendo ele preparatório para o curso Livre de Dança.

CURSO LIVRE DE DANÇA

Podem se candidatar interessados com e sem experiência na área da dança. As turmas serão divididas nas seguintes faixas etárias: 6 a 8 anos, 9 a 11 anos, 12 a 17 anos e acima de 18 anos.

O curso Livre de Dança é voltado para crianças a partir de nove anos completos até 31/03/2024. O curso possui 3 módulos, sendo eles: Básico (2 Anos), Intermediário (2 anos), avançado (2 anos). Contém em sua grade geral: balé clássico, jazz ou sapateado (livre escolha), teoria, história da dança, PDD, repertório, balé contemporâneo e ponta.

DOS CURSOS DE MÚSICA - INSTRUMENTOS E CANTO

O curso de música é estruturado em dois segmentos: erudito e popular, para instrumento ou canto. Atenderá alunos a partir de 11 anos (data limite de idade 31/03/2024) para diversos instrumentos, sendo mínimo de 12 anos para trompete e violoncelo, 14 anos para contrabaixo acústico.

O curso possui 3 módulos: básico (2 Anos), intermediário (2 anos), avançado (2 anos). No módulo básico o conteúdo é comum para ambos os segmentos.

O curso de música possui ênfase nas seguintes modalidades: Bateria e Percussão, Canto Erudito, Canto Popular, Clarinete, Contrabaixo Acústico, Contrabaixo Elétrico, Euphonium (Bombardino), Flauta Transversal, Guitarra, Oboé, Piano Erudito, Piano Popular, Saxofone, Teclado, Trombone, Trompa, Trompete, Trompete Popular; Tuba, Viola Brasileira (Caipira), Viola de Arco (Erudita), Violão Choro (6 e 7 cordas), Violão Erudito, Violão Popular, Violino e Violoncelo.

Para a modalidade violão choro de 6 ou 7 cordas, atenderemos somente candidatos com conhecimento, que possuam instrumento (com cordas de nylon). O candidato deverá executar uma música do repertório de choro.

Para os cursos de flauta transversal e oboé a escola oferecerá apenas vagas para suplentes (a serem classificados em uma lista de espera) devido à inexistência imediata de vagas para esses instrumentos.

DO CURSO DE MÚSICA INFANTO-JUVENIL

O curso de Música Infanto-juvenil está estruturado de forma modular, dividido em:

Módulo I - Iniciação Musical

Módulo II - Musicalização

Cada módulo tem duração de dois anos.

Ao se tornar aluno, é necessário frequência semanal às aulas de teoria, rítmica, performance corporal e canto coral. Portanto, o candidato deve possuir disponibilidade de tempo. O curso é exclusivamente no período diurno.

Pré-requisitos: para a inscrição no curso de Música Infanto-juvenil o candidato deverá ter idade de 7 ou 8 completos até 31/03/2024.

SOBRE A SELEÇÃO DOS CANDIDATOS PARA O CURSO DE MÚSICA

Na primeira etapa classificatória será disponibilizado um questionário que deverá ser preenchido pelo próprio candidato no link: <https://forms.gle/nieeAbMNhnpRZ54z7>

Na segunda etapa, o corpo docente do Conservatório realizará uma entrevista avaliativa com os aprovados na primeira etapa, podendo, a critério dos docentes, ser solicitado aos candidatos com conhecimento para que toquem ou cantem uma peça musical.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA MÚSICA

Disponibilidade de tempo para estudar e frequentar as aulas teóricas e práticas obrigatórias que compõe a grade curricular do curso;

Compromisso de apresentar-se pelo Conservatório, independente de local ou data do evento, sempre focado em elevar o nome da cidade.

Aptidão e desempenho ao instrumento ou canto.

SOBRE A SELEÇÃO DOS CANDIDATOS PARA CURSO LIVRE DE DANÇA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Para classificação dos candidatos será aplicada prova prática previamente agendada, onde o corpo docente avaliará aptidão e o desempenho físico dos candidatos.

SOBRE A SELEÇÃO DOS CANDIDATOS PARA CURSO DE MÚSICA INFANTO-JUVENIL

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Será aplicado um teste de percepção musical.

RELAÇÃO DE VAGAS PARA OS CURSOS DE DANÇA, CANTO, INSTRUMENTO E MÚSICA INFANTO-JUVENIL:

Dança: 100 vagas

Instrumentos e Canto: Bateria e Percussão: 13 vagas; Canto Erudito: 3 vagas; Canto Popular: 5 vagas; Clarinete: 3 vagas; Contrabaixo Acústico: 1 vaga; Contrabaixo Elétrico: 3 vagas; Euphonium (Bombardino): 2 vagas; Guitarra: 3 vagas; Música Infanto-Juvenil: 40 vagas; Piano Erudito: 11 vagas; Piano Popular: 3 vagas; Saxofone: 5 vagas; Teclado: 3 vagas; Trombone: 2 vagas; Trompa: 2 vagas; Trompete: 2 vagas; Trompete Popular: 2 vagas; Tuba: 2 vagas; Viola Brasileira (Caipira): 2 vagas; Viola de Arco (Erudita): 1 vaga; Violão Choro: 3 vagas; Violão Erudito: 33 vagas; Violão Popular: 9 vagas; Violino: 8 vagas; Violoncelo: 2 vagas.

O Conservatório atende nos períodos matutino, vespertino e noturno, as vagas são disponibilizadas de acordo com a agenda do professor. O candidato terá a opção de escolher o melhor período para estudar e a chamada se dará respeitando a classificação e o período escolhido. Não é permitido a realização de cursos



simultâneos no Conservatório.

É importante destacar que os cursos noturnos são os mais concorridos, pois há grande demanda por esse período. No sentido contrário, os cursos vespertinos são os menos concorridos.

Todos os candidatos que não forem selecionados para início imediato, serão incluídos em uma lista de espera para eventuais vagas remanescentes que poderão ser ofertadas no decorrer de 2024.

NOVO LOCAL DO CONSERVATÓRIO

Após mais de meio século funcionando em locais adaptados, o Conservatório mudará para o novo **Centro Cultural**, situado na Rua Rio Branco, 1780 - em frente ao Terminal Rodoviário, com muito mais espaço e conforto para todos os envolvidos.

Salto, 8 de dezembro de 2024.

Oséas Singh Jr.

Secretário da Cultura

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em cumprimento ao Decreto nº 26 de 02 de maio de 2013, que regulamenta a Lei Municipal nº 3.159 de 14 de março de 2013, torna público que a empresa **INVESTIMENTOS ICARAÍ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.980.046/0001-02, manifestou interesse, através do processo administrativo nº 5772/2023, em adotar o Sistema de Lazer 01, do Loteamento Jardins D'Icarai, localizado na Rua Urca nº 568, esquina com a Avenida Brasília, nesta urbe, para ajardinamento, instalação de brinquedos, fixação de postes de iluminação, bem como a manutenção. Outros interessados em adotar o mesmo espaço deverão, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data desta publicação, protocolar pedido na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos do art. 2º do Decreto municipal nº 26/2013.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO DIGITAL

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato Administrativo nº 240/2023

Processo Administrativo nº 2222/2023

Contratante - Prefeitura da Estância Turística de Salto

Contratada - Via Régio Auto Center LTDA

Objeto - Fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, diesel comum, diesel S-10 e etanol) situada no município de Salto/SP, para abastecimento dos veículos próprios ou locados, pertencentes a frota da Prefeitura da Estância Turística de Salto, a cargo da Secretaria de Administração e Governo Digital.

Referente - Pregão Eletrônico nº 40/2023.

Valor Total - R\$ 1.819.773,50 (um milhão oitocentos e dezenove mil setecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

Vigência - 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

Vigência aditada - os efeitos dessa alteração retroagem a 3 (três) de outubro de 2023.

Objeto: Alteração de gestor

Estância Turística de Salto, 7 de dezembro de 2023.

Antonio Ruy Neto

Secretário de Administração e Governo Digital

Anna Christina Carvalho

Macedo de Noronha Fávoro

Secretária de Educação

Márcio Conrado

Secretário de Saúde

SEGUNDO TERMO DE ATIDAMENTO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato Administrativo nº 306/2023

Processo Administrativo nº 747/2023

Contratante - Prefeitura da Estância Turística de Salto

Contratada - ECO-CES Construções e Serviços Ambientais Ltda

Objeto - Execução, **sob a forma indireta e regime de empreitada por preço unitário**, de serviços de construção de Espaço em Homenagem a Comunidade Japonesa Saltense, no município de Salto/SP, com o fornecimento de todo material, mão de obra e equipamentos necessários para a realização do objeto.

Referente - Tomada de Preço nº 15/2023

Valor Total - R\$ 983.289,43 (novecentos e oitenta e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos)

Vigência - 06 (seis) meses, contados da data da emissão da ordem de serviço, qual seja, 08/11/2023.

Altera-se a segunda parte do parágrafo segundo da cláusula primeira do contrato original passando fiscalização dos serviços ser responsabilidade do Sr^a. Karen Katiucia de Paiva Vieira, Engenheira Civil, CREA 5061199848, portador do CPF n.º 259.639.058-26, da Secretária de Administração e Governo Digital - Setor Convênios.

Estância Turística de Salto, 08 de dezembro de 2023

Antonio Ruy Neto

Secretário de Administração e Governo Digital

Prefeitura da Estância Turística de Salto Processo Administrativo nº 12979/2023

Decisão - Dispensa de Licitação

Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/1993

Na qualidade de Prefeito Municipal da Estância Turística de Salto, devidamente autorizado pelo Decreto nº 08/2001 e conforme disposto do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, decido ratificar a contratação emergencial por dispensa de licitação - pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente a elaboração e entrega de kit lanches e refrigerantes para atender os atletas e aos servidores municipais que participam de eventos esportivos e lazer pertencentes ao calendário oficial do município, com a Lelucci Sabor Ltda, no valor de R\$ 25.849,53 (Vinte e cinco mil e oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

Salto/SP, 08 de dezembro de 2023.

Laerte Sonsin Junior

Prefeito Municipal



Prefeitura da Estância Turística de Salto
Processo Administrativo nº 9536/2023
Ratificação - Dispensa de Licitação

Art. 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93

Na qualidade de Prefeito Municipal da Estância Turística de Salto, devidamente autorizado pelo Decreto nº 08/2001 e conforme disposto do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, decido ratificar a contratação por dispensa de licitação - pelo período de 12 meses, referente à Fornecimento de material didático e prestação de serviços de formação para professores e gestores da rede municipal de ensino com o Serviço Social da Indústria - SESI, inscrita no CNPJ nº 03.779.133/0001-04, no valor de R\$ 1.550.999,40 (um milhão quinhentos e cinquenta mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

Salto/SP, 08 de dezembro de 2023.

Laerte Sonsin Junior

Prefeito Municipal

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7157/2023
ITEM REMANESCENTE

Encontra-se aberta licitação visando a convocação de pessoa jurídica, para fornecimento de cadeira odontológica Completa para a Rede Municipal de Saúde Bucal, através de Emenda Impositiva e Estadual, conforme especificações e quantidades relacionadas no anexo I do edital, a cargo da Secretaria de Saúde.

O Pregão se realizará de forma ELETRÔNICA, através da BBM - Bolsa Brasileira de Mercadoria, **na data de 22 de dezembro de 2023.**

Cadastro de Propostas Iniciais: das 08hs do dia 11/12/2023 até as 14h00min do dia 22/12/2023.

Abertura de Propostas Iniciais: 22/12/2023 às 14h05min.

Início da Sessão Pública (Fase Competitiva): 22/12/2023 às 14h15min.

O edital e anexos estão disponíveis para consulta e impressão, através dos sítios: www.novobbmnet.com.br e www.salto.sp.gov.br - Licitação.

Maiores informações, no Setor de Licitações - Secretaria de Administração e Governo Digital, através dos telefones nºs (11) 4602-8533/8524, das 08hs às 16h30min, e/ou e-mail: licitacao@salto.sp.gov.br

Estância Turística de Salto, 08 de dezembro de 2023.

Marcio Conrado

Secretário de Saúde

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12168/2023
REPUBLICAÇÃO

Encontra-se aberta licitação visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção e reformas em diversas em escolas, com fornecimento de todo material, mão de obra e equipamentos necessários para execução do objeto, através de Emenda Impositiva, conforme memorial descritivo, planilha orçamentaria, cronograma físico-financeiro e projetos anexos ao Edital, a cargo da Secretaria de Educação.

O Pregão se realizará de forma ELETRÔNICA, através da

BBM - Bolsa Brasileira de Mercadoria, **na data de 22 de dezembro de 2023.**

Cadastro de Propostas Iniciais: das 08hs do dia 11/12/2023 até as 14h00min do dia 22/12/2023.

Abertura de Propostas Iniciais: 22/12/2023 às 14h05min.

Início da Sessão Pública (Fase Competitiva): 22/12/2023 às 14h15min.

O edital e anexos estão disponíveis para consulta e impressão, através dos sítios: www.novobbmnet.com.br e www.salto.sp.gov.br - Licitação.

Maiores informações, no Setor de Licitações - Secretaria de Administração e Governo Digital, através dos telefones nºs (11) 4602-8533/8524, das 08hs às 16h30min, e/ou e-mail: licitacao@salto.sp.gov.br

Estância Turística de Salto, 08 de dezembro de 2023.

Anna Christina Carvalho Macedo de Noronha Fávoro

Secretária de Educação

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1656 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA DE CONCURSOS PÚBLICOS, PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR NA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam designados para compor a **COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA DE CONCURSOS PÚBLICOS, PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR**, com responsabilidade de realizar estudos técnicos, estabelecer condições para efetivação das contratações, coordenar as atividades, organizar e cumprir a legislação pertinente, sob a Presidência do primeiro e Secretaria do segundo, pelo prazo de 1 (um) ano.

I - Rogério Rosa Pereira - Secretaria de Administração

II - Albino Cirino de Lima Junior - Secretaria de Administração

III - Camila Soares Martins de Souza - Secretaria de Administração

IV - Lara Maria Nunes - Secretaria de Administração

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 605, de 1º de março de 2023 e retroagindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de



2023.

Salto/SP, aos 5 de dezembro de 2023.

LAERTE SONSIN JÚNIOR

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Governo Digital em 6 de dezembro de 2023, com a devida publicação.

ANTONIO RUY NETO

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1657 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E AVALIAÇÃO FUNCIONAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o constante da Lei Municipal nº 3506 de 25 de setembro de 2015, da Lei Municipal nº 3023 de 26 de novembro de 2010, da Lei Orgânica Municipal em seu Art. 101, da Lei Municipal nº 2814 de 16 de maio de 2007, da Lei Municipal nº 3024 de 26 de novembro de 2010, da Lei Municipal de nº 3033 de 08 de dezembro de 2010 e da Constituição Federal da República, em seu Art. 41, §4º, todos referentes aos procedimentos de Estágio Probatório e Avaliação de Desempenho Funcional e a estabilidade empregatícia.

RESOLVE

Art. 1º - Fica designado a nomeação dos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL**, sem prejuízo de suas funções, sob a Presidência do primeiro e Secretaria do segundo, com duração de 1 (um) ano.

I - Devaneide Aparecida Cabral - Secretaria de Administração

II - Larusha Antunes e Silva - Secretaria de Administração

III - Sandra Regina de Paula Nascimento - Secretaria de Administração

IV - Andrea Aparecida Tonzar Bonfim - Secretaria de Administração

V - Benedito Teixeira Junior - Secretaria de Administração

VI - Josiane Aparecida Casagrande Maldonado - Secretaria de Administração

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 606, de 1º de março de 2023 e retroagindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2023.

Salto/SP, aos 6 de dezembro de 2023.

LAERTE SONSIN JÚNIOR

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Governo Digital em 6 de dezembro de 2023, com a devida publicação.

ANTONIO RUY NETO

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1021/2023****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Na qualidade de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, devidamente autorizada, no uso das atribuições que me são conferidas, conforme disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 08/2001, Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações e Lei 10.520/02, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no processo acima citado, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica, com exclusividade para ME/EPP, para fornecimento de materiais de serralheria, natureza material de consumo, compreendendo: peças de metalon, telha sanduíche, parafusos para telha sanduíche, através de Emenda Impositiva, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I ao Edital, a cargo da Secretaria de Educação à empresa **Inovações Rafaelli Construção Ltda**, no valor global da contratação de R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais).

Salto/SP, 08 de dezembro de 2023.

Anna Christina Carvalho Macedo de Noronha Fávoro

Secretária de Educação

CONSELHOS MUNICIPAIS**CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO**

O Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural de Salto - COMDEPAC convoca seus membros e convida a sociedade civil para sua 11ª Reunião Ordinária do ano de 2023 a ser realizada no dia 14 de dezembro, às 14h, na Prefeitura Municipal.

Endereço: Avenida Tranquilo Giannini, nº 861, Distrito Industrial, Salto/SP.

Pauta:

- Eleição da mesa diretora (administração das atividades do COMDEPAC);

- Avaliação de processos de rotina;

- Debate geral sobre temas pertinentes ao Conselho.

Oséas Singh Jr.

Secretário da Cultura

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - (CMDM) convoca seus membros e convida a sociedade civil para sua 11ª Reunião Ordinária do ano de 2023 a ser realizada no dia 13 de dezembro, às 17h30, na sala de reuniões do CREAS - Rua Joaquim Nabuco, nº11 - Centro.

Pauta:

- Apresentação dos Conselheiros

- Eleição da Mesa Diretiva

- Definição do calendário de reuniões 2024

Cecília Vicente Mezzalira da Rocha

Diretora do Departamento de Direitos Humanos e Cidadania

**CONSELHO MUNICIPAL DA DIVERSIDADE DE SALTO****Resolução 001/2023**

O Conselho Municipal da Diversidade de Salto (CMD), no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dar publicidade a Resolução nº002/2023, sobre o resultado da eleição de sua mesa diretiva, em função da nova composição dos conselhos, por meio da Lei nº 4.029/23, Decreto nº320, de 25 de outubro de 2023.

Conforme votação em reunião extraordinária do dia 27 de novembro, às 09h, segue o resultado:

Presidente: Edson Ferreira Alexandrino Júnior

Vice-presidente: Andrea Dias Ferreira

1ª Secretária: Heidi Rodrigues dos Santos

Nada mais a deliberar, publique-se.

Mércia Falcini

Secretária Municipal

Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania

.....



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SALTO/SP

Resolução nº 28/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salto (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, e considerando:

A Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e Adolescente;

A Lei Municipal 3.636 de 23 de novembro de 2016 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

A Lei Complementar nº 4.029 de 03 de maio de 2023 que dispõe sobre a Lei Geral de Conselhos;

E em sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Resolve:

Dar publicidade à Mesa Diretiva eleita em Reunião Extraordinária realizada dia 07 de dezembro de 2023 para comandar os trabalhos a partir desta data, referente ao período 2023/2024 deste conselho, instituída da seguinte maneira:

- Silvio Ferreira Teixeira (Sociedade Civil) – Presidente;
- Gislaine Silva Barros Topal (Poder Público) – Vice-Presidente;
- Graziela Costa Leite (Sociedade Civil) – Secretária.

Estância Turística de Salto, 07 de dezembro de 2023.

Solange Maciel
Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SALTO/SP

Resolução nº 29/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salto (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, e considerando:

A Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e Adolescente;

A Lei Municipal 3.636 de 23 de novembro de 2016 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

A Lei Complementar nº 4.029 de 03 de maio de 2023 que dispõe sobre a Lei Geral de Conselhos;

E em sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Publicizar:

Calendário Oficial das Reuniões Ordinárias do CMDCA para o ano de 2024:

As reuniões ordinárias ocorrerão toda 2ª quinta-feira de cada mês, às **08 horas e 30 minutos**, nas Sala de reuniões do **CREAS** – Centro de Referência Especializada de Assistência Social, sito à Rua Joaquim Nabuco, 11 – Centro – Salto.

Em caso de feriados nacionais, estaduais e municipais ou pontos facultativos que coincidam com o calendário oficial, a reunião ordinária será na quinta-feira subsequente.

As reuniões são abertas à população interessada, sendo respeitadas a capacidade física do espaço.

Mês	Dia		Mês	Dia
Janeiro	11		Julho	11
Fevereiro	08		Agosto	08
Março	14		Setembro	12
Abril	11		Outubro	10
Maio	09		Novembro	14
Junho	13		Dezembro	12

Estância Turística de Salto, 07 de dezembro de 2023.


Silvio Ferreira Teixeira
Presidente do CMDCA



Conselho Municipal de Assistência Social / CMAS-Salto

Estância Turística de Salto, 08 de dezembro de 2023.

RESOLUÇÃO 53/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Salto/SP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº3635/2016.

APROVA:

O reajuste no Termo de Colaboração em seu valor global de 25%, conforme exposto a seguir

Associação Caritas Inter paroquial Recurso Municipal altera de R\$ 19.800,00

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Serviço da Proteção Social Básica.

Com Acréscimo de 25% passa à R\$ 24.750,00.

Associação Instituto Zoom Recurso Municipal altera de R\$ 18.000,00

Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com deficiência, idosos e suas famílias-Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Com Acréscimo de 25% passa à R\$ 22.500,00.

Associação Promocional Nossa Senhora das Graças – Casa de Belém Recurso Municipal altera de R\$ 240.977,08.

Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças/Adolescentes - Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Com Acréscimo de 25% passa à R\$ 301.221,35.

Associação Casa Naim Salto Recurso Municipal altera de R\$ 240.000,00

Serviço de Acolhimento Institucional para Criança/Adolescentes – Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Com Acréscimo de 25% passa à R\$ 300.000,00

Juliana de Sousa Ramalho
Presidente do CMAS-Salto/2023

**PODER LEGISLATIVO****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023****INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023****EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023**

A CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, localizada na rua Dom Pedro II, nº 385, Centro, Salto/SP, torna público para conhecimento dos interessados que, com base no inciso II, art.79 da Lei Federal nº14.133 de 1º de abril de 2021, divulga o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO de empresa especializada para o gerenciamento e fornecimento de cartões magnéticos com chip, do tipo vale-alimentação e refeição aos servidores da câmara da estância turística de salto, possibilitando o pagamento de refeições em restaurantes e estabelecimentos similares e aquisição de gêneros alimentícios por meio da rede de estabelecimentos credenciados, e conforme as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

O presente Chamamento Público rege-se-á pela Lei nº. 14.133/21, de 1º de abril de 2021, Ato da Mesa nº 06/2023, observando ainda, as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: 10 DIAS ÚTEIS

**INICIO DO RECIBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:
11/12/2023, ÀS 8H30MIN**

**FIM DO RECIBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:
22/11/2023, ÀS 16H30MIN**

As cópias do Edital poderão ser obtidas por intermédio do site <https://www.camarasalto.sp.gov.br/licitacoes>, ou presencialmente no Departamento de Licitações da Câmara, sito à Av. Dom Pedro II, nº 385, Centro, Salto/SP, das 8h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, mediante apresentação de dispositivo USBFLASHDRIVE (pen-drive) ou similar;

O Edital está à disposição na íntegra no link: <https://www.camarasalto.sp.gov.br/licitacoes> e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp>). Outros atos referentes a este processo serão publicados no Diário Oficial do Município e Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Estância Turística de Salto, em 07 de dezembro de 2023

EDIVAL PEREIRA ROSA "PRETO"
PRESIDENTE

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 46/2023****Exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**

A Câmara da Estância Turística de Salto, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 385, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 48.986.798/0001-19, por intermédio da Coordenadoria do Departamento de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA nº 46/2023, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, e suas posteriores alterações, Ato da Mesa nº 06/2023, e demais legislações aplicáveis, com sessão realizada em 07/12/2023, objetivando a contratação de empresa

especializada em manutenção da central de PABX Modelo Panasonic KX TODA 150BR E, com placa E1 com 30 juntores, 64 ramais analógicos, 04 ramais digitais, 08 troncos analógicos e 01 aparelho digital de extensão de teclas, em conformidade com o estabelecido no Anexo II - Termo do Referência, pelo prazo de 12 (doze) meses, foi considerada **DESERTA**. Sendo assim, será realizada a republicação do Aviso de Licitação, conforme o item 4.9.1., com outra data e horário para apresentação de propostas e lances e, também, conforme o § 5º, do artigo 97 do Ato da Mesa nº 06/2023, o procedimento licitatório será de **ampla participação**.

Câmara da Estância Turística de Salto, 07 de dezembro de 2023

Luiz Gustavo Milharini

Agente de Contratações/Pregoeiro
Coordenadoria do Departamento de Licitações

André Alves dos Santos

Equipe de Apoio
Coordenadoria do Departamento de Licitações

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - CEP:13.322-900 - Salto - Tel.: (11) 4602-6370 - www.saesalto.sp.gov.br

PORTARIA N.º 202/2023

ALISON HENRIQUE BRESSIANO, Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto – SAAE, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o juízo de admissibilidade e as razões de decidir presentes no processo administrativo nº 2005/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo de Sindicância, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares a ele imputados, concedendo a ampla defesa e o devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no Processo de Sindicância em questão.

Art. 2º - Fica a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinar designada pela portaria incumbida de apurar os fatos narrados, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Estância Turística de Salto

Em 08 de dezembro de 2023.

ALISON HENRIQUE BRESSIANO

Superintendente

RODRIGO ALVES PENTEADO

Diretor Interino do Departamento Administrativo

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada no quadro Atos Oficiais da Autarquia, em 08 de dezembro de 2023.

